

PORTARIA**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 1 de 4

**Portaria nº. 2.898/2021
De 27 de agosto de 2021**

Designa servidores para compor a COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Simão Dias/SE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 79, Inciso XXIX, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Simão Dias na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados,

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores para compor a Comissão de Vistoria Veicular para Fins de Transporte Escolar:

NOME	CPF
José Rogério Barros de Souza	653.170.255-91
Aroaldo Silva dos Santos	824.353.595-00
Benedito Ribeiro dos Santos	989.354.105-00
Silvano de Oliveira Santos	291.295.835-00

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) O registro do veículo deve ser de passageiros;

II) A inspeção deverá ser semestral;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 4

III) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

IV) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);

V) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

VI) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

VII) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

VIII) Documentação pessoal do motorista e comprovação dos seguintes pré-requisitos: Idade superior a 21 anos; Habilitação para dirigir veículos na categoria D; Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, se necessário; Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

IX) Seguir o definido pelo FNDE através da Resolução nº 01 de 20 de abril de 2021 e seus anexos, quando necessário.

Art. 3º. As vistorias realizadas em todos os veículos indicados para o transporte escolar, através de ficha de inspeção escolar (Anexo I - Ficha de Inspeção do Transporte Escolar).

Parágrafo único - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão comunicará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021

Cristiano Viana Meneses
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 3 de 4

ANEXO I - FICHA DE INSPEÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Placa nº:
Data da inspeção::		Ano do Veículo:
Nome dos Responsáveis pela inspeção:		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não-conforme, e “NA” para os itens que não se aplica.

FUNCIONAL			
Externo		Interno	
Itens		Itens	
1. Limpador de Pára-brisa		10. Tecla / Válvula de Abertura da Porta	
2. Esguicho do Limpador		11. Teclas do Painel	
3. Faróis Alto / Baixo		12. Iluminação Interna	
4. Sinais externas		13. Iluminação do Painel	
4.1 Dianteiras		14. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		15. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (piscapisca)		16. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		17. Poltrona do Motorista	
4.5 Freios		18. Poltrona dos Passageiros	
5. Tomada de Ar (abertura)		Mecânica	
6. Porta		Itens:	
7. Janelas		19. Nível de água	
8. Portinholas		20. Nível do óleo do Motor	
8.1 Bateria		21. Nível do óleo de Direção Hidráulica	
8.2 Tanque de Combustível		22. Pneus	
8.3 Tampa Frontal		23. Buzina	
9. Espelhos		24. Freio de Estacionamento	

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



GABINETE DO PREFEITO



Página 4 de 4

Acessórios		Revisão Geral	
Itens:		Itens:	
25. Macaco		35. Vidros	
26. Triângulo		36. Pára-Brisa	
27. Chave de Rodas		37. Vigia (vidro traseiro)	
28. Manual do Proprietário (Garantia)		38. Janelas	
29. Caixa Discos do Crono tacógrafo		39. Pintura	
30. Pneu Sobressalente (estepe c/ roda)		40.1 Dianteira	
31. Rebocador(es)		40.2 Traseira	
32. Extintor		40.3 Lateral LD	
33. Cintos de Segurança		40.4 Lateral LE	
34. Alavanca de emergência			

DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO

() Declaramos que o veículo foi INSPECIONADO com a situação **REGULAR** sem pendências conforme constatadas acima.

() Declaramos que o veículo foi INSPECIONADO com situação de as **IRREGULARIDADE(S)/PENDÊNCIA(S)** constatada(s) acima, devendo a substituição(ões)/reparo(s)/manutenção(ões) do(s) item(ns) deverão ser realizadas no prazo máximo de até 30 dias, podendo ser prorrogáveis por igual período.

Simão Dias, ____ de _____ de _____

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>